LEI Nº. 947 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.002

Inclui prioridades nos Programas constante da Lei Municipal nº. 933/2.002 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 88, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui prioridades/ações nos Programas estabelecidos na Lei Municipal nº. 933, de 04 de julho de 2.002, a saber:

I – Código 0008 – Amparo Assistencial:
Inclusão: Programa e projetos comunitários de geração de renda.

II – Código 0016 – Vigilância Epidemiológica:
Inclusão: Aquisição de veículo.

III – Código 0029 – Proteção do Meio Ambiente e Ecossistema:
Inclusão: Convênio com o IEF.

Art. 2º. As inclusões que tratam o artigo anterior, são demonstradas no anexo I, a esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 06 de novembro de 2.002.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.